



**PARECER Nº 064/2019 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Projeto de Lei nº EM 008/2018.

1. Relatório

Trata-se de projeto de Lei Complementar, de autoria do executivo municipal, que “Dispõe sobre a criação da taxa de aprovação de projetos sanitários básicos de arquitetura”.

Na justificativa apresentada pelo proponente, argumenta-se que a criação da taxa de aprovação de projetos sanitários básicos de arquitetura tem como prioridade viabilizar recursos para o custeio do serviço de vigilância sanitária no município.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação opinou pela legalidade, constitucionalidade e juridicidade do projeto.

Passa-se, desta forma, à análise acerca da matéria de competência da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno – Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008.

2. Fundamentos

Em análise ao projeto em epígrafe, verifica-se que o objetivo do mesmo é instituir taxa para o financiamento das atividades ligadas ao exame e aprovação dos projetos sanitários básicos de arquitetura.

Nesse sentido, verifica-se que a aprovação da norma possui direta ligação com a capacidade do município de arrecadar os tributos necessários ao custeio da estrutura de prestação dos serviços públicos à população.



Sendo assim, conclui-se que se trata de projeto cuja aprovação é importante para o município e, em face da regularidade apontada pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação, parece-nos correto opinar favoravelmente.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o presente parecer pela aprovação do projeto.

Divinópolis, 19 de março de 2019.

Vereador Eduardo Print Júnior
Presidente – Relator

Vereador Renato Ferreira
Secretário

Vereador Marcos Vinícius
Membro